

C. 117
LEI Nº 626/74, de 18 de DEZEMBRO de 1.974.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, FUAD GHANNAGE, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me confere a Lei Orgânica dos Municípios, nos termos da Constituição do Brasil, PROMULGO, a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuã, autorizada através do Setor de Finanças a suplementar a seguinte verba do Orçamento vigente, para aquisição de um motor a óleo diesel:

-SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS

i) Serviços Industriais

4.1.3.0.99- Equipamentos para exploração de uma pedreira de terceiros-Recursos próprios...R\$.5.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura financeira da presente lei, será efetuada com as anulações totais e parciais das seguintes verbas:-

-ORGÃO EXECUTIVO

a) Gabinete do Prefeito -TOTAL -

4.1.4.0.02- Aquisição de placas em geralR\$.2.000,00

-SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS

h) Cemitério - PARCIAL -

4.1.1.0.97 -1- Construção de CarnceirasR\$.1.500,00

-2- Remodelação do CemitérioR\$.1.500,00

Total das AnulaçõesR\$.5.000,00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 18 de dezembro de 1.974.


FUAD GHANNAGE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.


VALTÉR ULIAN
secretário